



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1910/2016

Data da disponibilização: Quarta-feira, 03 de Fevereiro de 2016.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna Presidente</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3901 3300</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 003/2016

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 001/2015, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 645/2016;

Considerando o disposto no art. 17, incisos X, XIV e XVI, e §§ 6º e 7º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentaria de 2016;

Considerando o disposto no ATO CSJT.GP.SG.CGPE nº 4/2016, que altera a Resolução CSJT Nº 124, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

R E S O L V E :

Art. 1º O art. 6º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 001/2015, passa a vigorar acrescida dos §§ 7º e 8º, com as seguintes redações:

"Art. 6º. ...

§ 7º Em decorrência do disposto no art. 17, inciso XIV e § 6º, da Lei nº 13.242, de 30/12/2015 (LDO-2016), durante o exercício de 2016, ou até que lei disponha sobre valores e critérios de concessão de diárias e adicional de deslocamento, o valor diário a ser pago relativamente à soma dessas parcelas, em viagens nacionais, não poderá ser superior a R\$ 700,00 (setecentos reais), quando devida a diária integral (art. 2º, caput, desta Portaria); a R\$ 350 (trezentos e cinquenta reais), quando devida meia diária (art. 3º desta Portaria); ou a R\$ 175 (cento e setenta e cinco reais), quando devida 25% da diária integral (art. 3º, inciso II e parágrafo único, desta Portaria).

§ 8º Para o cumprimento do limite previsto no parágrafo anterior, metade do valor do adicional de deslocamento será agregada à diária do dia de chegada na cidade de destino e a outra metade será agregada à diária do dia da saída da cidade de destino."

Art. 2º Acrescentar os arts. 6º-C e 23-A à Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 001/2015, com a seguinte redação:

"Art. 6º-C. Em decorrência do disposto no art. 17, inciso X, da Lei nº 13.242, de 30/12/2015 (LDO-2016), durante o exercício de 2016, fica vedado o pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público.

...

Art. 23-A. Em decorrência do disposto no art. 17, inciso XVI, e § 7º, da Lei nº 13.242, de 30/12/2015 (LDO-2016), durante o exercício de 2016, ficam suspensas as aquisições de passagens aéreas em classe executiva para magistrados de primeiro grau e servidores (art. 21, § 6º, inciso I, e § 7º, desta Resolução), para os quais somente poderão ser adquiridas passagens aéreas em classe econômica ou turística."

Art. 3º. Republicar-se a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 001/2015, consolidando as alterações promovidas por esta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da aplicação dos termos da Lei nº 13.242, de 30/12/2015 (LDO-2016), desde o início do exercício de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, de janeiro de 2016.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador do Trabalho, no exercício da Presidência

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 031/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 26877/2015 sisdoc,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço/contribuição à servidora MARIA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS, com proventos integrais do cargo efetivo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, incs. I, II, III, e parágrafo único. Os proventos seguem o disposto nos arts. 11, 12 e 13 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012; art. 67 (redação original) da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 c/c art. 6º da Lei nº 9.624, de 1998 e Ofício-Circular nº 36/SRH/MP, de 29 de junho de 2001; arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112, de 1990, arts. 3º e 8º da Lei nº 8.911, de 1994, art. 3º da Lei nº 9.624, de 1998, art. 3º da Medida Provisória nº 2.222-45/2001 e Ação Ordinária nº 2004.34.00.048565-0 – 7ª Vara Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal; art. 1º da Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003; e Ação Ordinária nº 2007.34.00.041467-0 – 2ª Vara Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2016.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

Desembargador-Presidente

Portaria GP/DG/SOF

PORTARIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 01/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE do Tribunal REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 63, de 1º de setembro de 2010, na Decisão Normativa nº 146 de 30 de setembro de 2015, bem como na Portaria nº 321, de 30 de novembro de 2015, todas do Tribunal de Contas da União,

RESOLVE:

Art. 1º O relatório de gestão, que compõe o processo de contas ordinárias previsto na Instrução Normativa nº 63, de 1º de setembro de 2010, do Tribunal de Contas da União, conterá:

I - informações sobre como o Tribunal está estruturado para o cumprimento da sua missão, sobre o seu poder decisório e articulação institucional, avaliação dos riscos de comprometimento de objetivos estratégicos e instituição de controles para mitigação;

II - informações sobre gestão de pessoas, de tecnologia da informação e gestão patrimonial;

III - informações sobre estratégia, estrutura, instrumentos e canais de comunicação do Tribunal com os cidadãos;

IV - informações sobre o planejamento estratégico, apresentação dos objetivos e indicadores de monitoramento do alcance dos resultados e demonstração sintética da execução do orçamento;

V - demonstração dos resultados relacionados ao cumprimento dos objetivos, ações e metas estabelecidas no planejamento organizacional;

VI - Informações sobre a execução financeira, demonstração do desempenho financeiro, demonstrações contábeis e notas explicativas;

VII - demonstração da conformidade de ações relevantes da gestão com princípios, leis e regulamentos, bem como informações sobre o atendimento das demandas dos órgãos de controle e fiscalizadores das atividades da unidade.

Parágrafo único. As informações previstas nos incisos I a VII deste artigo terão como base os dados apurados no dia 31 de dezembro de 2015 e deverão ser encaminhadas à Diretoria-Geral, pelas áreas responsáveis, impreterivelmente até o 19 de fevereiro de 2016, por meio do SisDoc, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Diretoria-Geral encaminhará as seguintes informações:

I - tratamento dado às recomendações da Secretaria de Controle Interno;

II - Informações sobre a adoção de medidas administrativas para apurar responsabilidade por ocorrência de dano ao Erário, na forma do Quadro 2 do Anexo IV desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria de Gestão Estratégica encaminhará informações sobre:

I - visão geral do Tribunal, contendo:

a - Identificação;

b - finalidade e competências institucionais, normas e regulamentos de criação, alteração e funcionamento;

c - breve histórico;

d - ambiente de atuação;

e - organograma, destacando as subunidades estratégicas, sobre as quais devem ser informadas as principais competências, os titulares responsáveis com os respectivos períodos de atuação;

f - macroprocessos finalísticos, com a descrição sucinta sobre como foram conduzidos no exercício, quais os produtos e serviços obtidos, os principais clientes e as subunidade responsáveis;

II - planejamento organizacional, contemplando informações sobre:

a - programas de trabalho e as estratégias de execução;

b - descrição sintética dos objetivos do exercício;

c - estágio de implementação do planejamento estratégico;

d - vinculação dos planos com as competências institucionais e outros planos;

e - desdobramento do plano estratégico;

III - formas e instrumentos de monitoramento da execução e dos resultados dos planos;

IV - apresentação e análise de indicadores de desempenho;

a - indicadores específicos;

b - informações e indicadores sobre o desempenho operacional;

c - apresentação e análise dos indicadores de desempenho conforme deliberações do Tribunal de Contas da União;

d - informações sobre os indicadores utilizados pela entidade para monitorar e avaliar a gestão;

e - principais resultados relacionados ao ambiente de gestão;

f - principais resultados relacionados ao ambiente de negócio;

V - governança:

a - descrição das estruturas de governança;

b - gestão de riscos e controles internos;

VI - relacionamento com a sociedade:

a - descrição dos canais de acesso do cidadão ao Tribunal para fins de solicitações, reclamações, denúncias, sugestões etc;

b - registro de dados gerenciais e estatísticos sobre a quantidade de solicitações, reclamações, denúncias, sugestões recebidas e sobre o atendimento ou encaminhamento das demandas apresentadas, analisando os resultados observados, inclusive frente a dados registrados em

exercícios anteriores;

c - possíveis alterações dos procedimentos adotados pelo Tribunal decorrentes das informações disponibilizadas nos canais de acesso;

d - registro acerca da existência de algum instrumento semelhante à Carta de Serviços ao Cidadão, instituída pelo Decreto 6.921/2009, caso disponível, bem como dos procedimentos utilizados para sua correspondente divulgação e o endereço na Internet no qual seu conteúdo pode ser acessado;

e - aferição do grau de satisfação dos cidadãos-usuários dos serviços do Tribunal;

f - mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação do Tribunal;

g - formas de participação cidadã nos processos decisórios;

h - avaliação dos produtos e serviços pelos cidadãos usuários;

VII - medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações.

Parágrafo único. As informações previstas nas alíneas "e" e "f" do inciso I deste artigo deverão ser prestadas ou complementadas na forma dos Quadros I e II do Anexo I desta Portaria.

Art. 4º A Secretaria da Corregedoria Regional encaminhará informações sobre as atividades de correição, destacando os principais eventos apurados e as providências adotadas, notadamente no que concerne a irregularidades ocorridas e que sejam capazes de impactar o desempenho do Tribunal.

Art. 5º A Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução encaminhará informações sobre a gestão de precatórios, na forma dos Quadros 1 e 2 do Anexo II.

Parágrafo único. Além do preenchimento do quadro previsto no caput, a Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução deverá fazer uma análise crítica sobre a gestão de precatórios sob sua responsabilidade, incluindo informações sobre dificuldades e riscos para cumprimento do preceituado na Constituição Federal, além de evidenciar a estrutura de controle interno existente para mitigar riscos e problemas que levem ao seu descumprimento.

Art. 6º A Secretaria de Gestão de Pessoas encaminhará as informações sobre a estrutura de pessoal do Tribunal, contendo:

I - composição da força de trabalho;

II - distribuição da força de trabalho, especialmente no âmbito das áreas técnicas;

III - qualificação da força de trabalho quanto ao grau de escolaridade, especialização tempo para aposentadoria, idade, e outros aspectos relevantes no contexto da unidade;

IV - relação entre servidores efetivos e temporários;

V - conclusões de eventuais estudos realizados para avaliar a distribuição do pessoal no âmbito da unidade, especialmente no contexto da execução da sua atividade-fim;

VI - política de capacitação e treinamento do pessoal;

VII - ações adotadas para identificar eventual irregularidade relacionada a pessoal, especialmente em relação à acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos e à terceirização de cargos, demonstrando as medidas adotadas para tratar a irregularidade identificada;

VIII - contratação de pessoal de apoio e de estagiários;

IX - principais riscos identificados na gestão de pessoas da unidade e as providências adotadas para mitigá-los;

X - indicadores gerenciais sobre a gestão de pessoas;

Parágrafo único. As informações previstas nos incisos I, II e VIII deste artigo deverão ser prestadas na forma dos Quadros 1 a 4 do Anexo III desta Portaria.

Art. 7º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações deverá encaminhar as seguintes informações sobre:

I - os principais sistemas de informações, contendo:

a - descrição dos sistemas, detalhando os seus objetivos, as principais funcionalidades, o responsável técnico, o responsável da área de negócio e a criticidade para a unidade;

II - Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, contendo:

a - descrição sucinta do Plano Estratégico de TI (PETI) e Plano Diretor do TI (PDTI), apontando o alinhamento destes planos com o Plano Estratégico Institucional;

b - descrição das atividades do Comitê Gestor de TI, especificando sua composição, quantas reuniões ocorreram no período e quais as principais decisões tomadas;

III - descrição do plano de capacitação do pessoal de TI, especificando os treinamentos efetivamente realizados no período;

IV - descrição do quantitativo de pessoas que compõe a força de trabalho de TI, especificando servidores efetivos da carreira de TI da unidade, servidores efetivos de outras carreiras da unidade, servidores efetivos da carreira de TI de outros órgãos/entidades, servidores efetivos de outras carreiras de outros órgãos/entidades, terceirizados e estagiários;

V - descrição dos processos de gerenciamento de serviços TI implementados, detalhando a infraestrutura ou método utilizado;

VI - descrição dos projetos de TI desenvolvidos no período, destacando os resultados esperados, o alinhamento com o Planejamento Estratégico e Planejamento de TI, os valores orçados e despendidos e os prazos de conclusão;

VII - medidas tomadas para mitigar eventual dependência tecnológica de empresas terceirizadas que prestam serviços de TI para a unidade;

VIII - ações relacionadas à recuperação e à modernização dos sistemas.

Art. 8º A Secretaria de Controle Interno encaminhará informações sobre:

I - tratamento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União;

II - recomendações expedidas pela Unidade, visando subsidiar a Diretoria-Geral no cumprimento do disposto no inciso I do art. 2º desta Portaria;

III - atuação da unidade de auditoria interna;

a - estratégia de atuação;

b - informações quantitativas e qualitativas das auditorias ou fiscalizações realizadas no exercício;

c - demonstração da execução do plano anual de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade;

d - eventuais adequações na estrutura organizacional da unidade de auditoria, inclusive reposicionamento na estrutura da entidade, demonstrando os ganhos operacionais deles decorrentes.

§ 1º As informações previstas no inciso I deste artigo serão prestadas na forma do Quadro I do Anexo IV desta Portaria.

§ 2º As informações previstas no inciso II deste artigo deverão encaminhadas à Secretaria de Gestão Estratégica com a antecedência necessária ao atendimento do prazo previsto parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

Art. 10. A Coordenadoria de Material e Logística encaminhará:

I - informações sobre a gestão do patrimônio imobiliário da União, que esteja sob a responsabilidade do Tribunal, contemplando:

a - gestão do patrimônio imobiliário da União;

b - demonstração da situação dos imóveis da União;

c - patrimônio de propriedade da União de uso no Tribunal;

II - estrutura de controle e de gestão do patrimônio no âmbito da unidade jurisdicionada;

III - distribuição geográfica dos imóveis da União;

- IV - qualidade e completude dos registros das informações dos imóveis no Sistema de Registro dos Imóveis de Uso Especial da União SPIUnet;
- V - despesas de manutenção e a qualidade dos registros contábeis relativamente aos imóveis;
- VI - riscos relacionados à gestão dos imóveis e os controles para mitigá-los.
- Art. 11. A Coordenadoria de Manutenção e Projetos encaminhará informações sobre:
- I - gestão da frota de veículos própria e terceirizada, detalhando:
- a - legislação que regula a sua constituição e a forma de sua utilização;
 - b - sua importância e impacto sobre as atividades do Tribunal;
 - c - quantidade de veículos em uso ou na responsabilidade do Tribunal, discriminados por grupos, conforme se classifiquem em veículos de serviço ou de transporte institucional, com a totalização por grupo e geral;
 - d - média anual de quilômetros rodados, por grupo de veículos, segundo a classificação contida na alínea anterior;
 - e - idade média, por grupo de veículos;
 - f - despesas associadas a sua manutenção: gastos com combustíveis e lubrificantes, revisões periódicas, seguros obrigatórios e pessoal responsável pela sua administração;
 - g - plano de substituição;
 - h - razões de escolha da aquisição em detrimento da locação;
- II - estrutura de controles de que o Tribunal dispõe para assegurar uma prestação eficiente e econômica do serviço de transporte;
- III - política de destinação dos veículos inservíveis ou fora de uso e informações gerenciais sobre veículos nessas condições;
- IV - informações sobre a terceirização regular de mão de obra, que diz respeito às contratações de serviços de limpeza, higiene e vigilância ostensiva;
- V - informações sobre as principais obras e serviços de engenharia relacionados à atividade-fim;
- VI - informações sobre a infraestrutura física do Tribunal.

Parágrafo único. As informações previstas no inciso V serão prestadas na forma do Quadro 4 do Anexo III.

Art. 12. O Setor Sócio Ambiental encaminhará informações sobre gestão ambiental e sustentabilidade, informando os critérios utilizados na aquisição de bens e na contratação de serviços ou obras.

Art. 13. A Coordenadoria de Licitações e Contratos encaminhará:

- I - informações sobre cessão de espaços físicos a órgãos e entidades públicas ou privadas;
- II - informação sobre a ocorrência e os atos de formalização de cessão, para terceiros, de imóveis da União na responsabilidade do Tribunal, ou de parte deles, para empreendimento com fins lucrativos ou não, informando o locador, a forma de contratação, os valores e benefícios recebidos em razão da locação, bem como a forma de contabilização e de utilização dos recursos oriundos da locação;
- III - informações sobre os imóveis locados de terceiros;
- IV - informações sobre a revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento.

Art. 14. Os quadros de que tratam os Anexos I a IV desta Portaria serão disponibilizados pela Secretaria de Orçamento e Finanças às áreas responsáveis pelo preenchimento no diretório X/DG/Relatório de Gestão 2015, acompanhados das orientações para preenchimento e remessa.

§ 1º Os quadros deverão ser preenchidos conforme modelos encaminhados, sem alteração de conteúdo, devolvidos por meio do SisDoc, devidamente assinados pelo responsável, e salvos no diretório X/DG/Relatório de Gestão 2015, preservando-se seu formato original, em versão editável.

§ 2º Os quadros que contiverem informações de uma ou mais áreas da mesma Unidade deverão ser preenchidos uma única vez, na sua integralidade, e remetidos após a revisão e assinatura do gestor responsável.

Art. 15. As informações para composição do relatório de auditoria de gestão e demais peças que compõem o processo de contas anual serão solicitadas pela Secretaria de Controle Interno em época oportuna e deverão guardar estrita conformidade com os dados previstos nesta Portaria.

Art. 16. O descumprimento do prazo previsto no caput do art. 1º poderá implicar atraso na remessa do Relatório de Gestão ao Tribunal de Contas da União, sujeitando o ordenador de despesas à multa prevista no inciso II do art. 58 da Lei nº 8.443/92.

§ 1º Caso seja apenado, o ordenador de despesas poderá valer-se de ação regressiva para imputação do dano a quem deu causa ao atraso, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas para apuração da responsabilidade.

§ 2º As informações incompletas ou incorretas serão devolvidas à unidade responsável, e somente serão consideradas entregues após sua total correção.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria TRT 18ª GP/SGE nº 01/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 28 de janeiro de 2016.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Anexos

Anexo 1: [PORTARIA TRT 18ª
GP/DG/SOF Nº 01/2016](#)

Portaria GP/NGTIC

PORTARIA TRT 18ª GP/NGTIC Nº 002/2016 E ANEXO

PORTARIA TRT 18ª GP/NGTIC Nº 002/2016

Aprova a revisão 0.1 da Política de Controle de Acesso do TRT 18ª – PO02, a qual estabelece diretrizes para gerenciar credenciais de usuários e restringir o acesso aos ativos de informação, com vistas a preservar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações sob a responsabilidade do Tribunal.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 6859/2015,

Considerando a Portaria TRT18 GP/NGTIC nº 001/2016 e anexo "PO01", que aprova a Revisão 1.1 das diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRT 18;

Considerando a Norma Complementar nº 07/IN01/DSIC/GSIPR, Revisão 01, de 15/07/2014, que estabelece diretrizes para implementação de controles de acesso relativos à Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF);

Considerando a Seção 9 da norma ABNT ISO/IEC 27002:2013 (código de prática para controles de segurança da informação); e

Considerando a necessidade de revisão da Política de Controle de Acesso do TRT 18ª Região para refletir a nova estrutura organizacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão 0.1 da Política de Controle de Acesso – PO02, instituída pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 163/2015, a qual estabelece diretrizes para gerenciar credenciais de usuários e restringir o acesso aos ativos de informação, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 163/2015.

Art. 3º Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de fevereiro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Anexos

Anexo 2: [ANEXO DA PORTARIA TRT 18ª GP/NGTIC Nº 002/2016](#)

Portaria SGP/SM

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 030/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que todos os juízes volantes regionais já se encontram designados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Resolução CSJT nº 155, de 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, a antiguidade na carreira, a necessidade do serviço e o interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea “a”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho Substituta GLENDA MARIA COELHO RIBEIRO, auxiliar-fixa da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, para responder pela titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, nos dias 1º e 3 de fevereiro de 2016, em virtude de férias do Juiz Titular e licença médica da Juíza auxiliar-fixa, sem prejuízo da PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 323/2014.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada nos dias 1º e 3 de fevereiro de 2016, no percurso Goiânia – Anápolis - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2016

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 031/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que todos os juízes volantes regionais já se encontram designados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Resolução CSJT nº 155, de 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, a antiguidade na carreira, a necessidade do serviço e o interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea “a”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar o Juiz do Trabalho Substituto ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, Auxiliar-Fixo da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para auxiliar na 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, nos dias 1º e 4 de fevereiro de 2016, sem prejuízo da PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 312/2014.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 02 de fevereiro 2016

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 032/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que todos os juízes volantes regionais já se encontram designados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Resolução CSJT nº 155, de 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, a antiguidade na carreira, a necessidade do serviço e o interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea “a”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar o Juiz do Trabalho Substituto FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA S. FILHO, Auxiliar-Fixo da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para auxiliar na 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 2 a 3 de fevereiro de 2016, sem prejuízo da PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 011/2015.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2016

Assinado Eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 035/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se trata de juiz volante regional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Resolução CSJT nº 155, de 23 de outubro de 2015;
CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, a antiguidade na carreira, a necessidade do serviço e o interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea “a”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar a Juíza do Trabalho Substituta, CECÍLIA AMÁLIA CUNHA SANTOS, Volante Regional, para auxiliar na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 02 a 05 de fevereiro de 2016, em virtude de licença médica da Juíza Titular.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2016

Assinado eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 036/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 2650/2016,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de CLÁUDIO CESAR FERREIRA DA SILVA de Posse-GO a Águas Lindas de Goiás-GO, no período de 01 a 04/02/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: AUXILIAR VT - Secretariar as audiências referente a realização da 1ª etapa da justiça do trabalho itinerante em Águas Lindas de Goiás, no período de 01/02 a 04/02/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de fevereiro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe nº 161/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 15923/2015 – SISDOC,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1342/2015, por meio da qual foi concedida licença para o trato de interesses particulares à servidora Aline Machado Silveira Tormin, ocupante de cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, pelo período de três anos, a partir de 11 de fevereiro de 2016, nos termos do art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45/01, de 04 de setembro de 2001.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2016

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 137/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o teor do Processo Administrativo – PA Nº 6321/2015,

Considerando a Resolução nº 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 368/2013,

RESOLVE:

Considerar designado, em caráter excepcional, o servidor WELLINGTON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, lotado no Núcleo de Suporte ao Usuário do PJE, para atuar como oficial de justiça ad hoc, na Vara do Trabalho de Posse, no período de 18 a 22 de janeiro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 3 de fevereiro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 167/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 28314/2015 e o Comunicado de Seleção Interna nº 001/2016,

RESOLVE:

Remover a servidora SIOMARA BAPTISTA TEIXEIRA NASSAR, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Gabinete do Desembargador Vice-Presidente para a Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais, a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 2 de fevereiro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 185/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 1116/2016,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o art. 1º da Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 70/2016, de 18 de janeiro de 2016, que remove o servidor o servidor PAULO ALCEU DE PINHO REGO VEIGA, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Foro de Anápolis para o Núcleo de Atendimento ao Usuário de TIC, a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 2 de fevereiro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 209/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 2225/2016,

Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, de 7 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria GP/DG/SGPe Nº 197/2015, de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora ISABELA ATAÍDE ROSENDO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora FLÁVIA ALVES DE CASTRO OLIVEIRA, titular da função comissionada de Secretário de Audiência, Código TRT 18ª FC-4, da Vara do Trabalho de Ceres, no período de 1º a 18 de dezembro de 2015, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 3 de fevereiro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 138/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o teor do Processo Administrativo – PA Nº 26360/2014,

Considerando a Resolução nº 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 368/2013,

RESOLVE:

Autorizar, em caráter excepcional, o cumprimento de mandados pelo servidor JOELSON DA CONCEIÇÃO LISBÔA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupante do cargo em comissão de Coordenador, Código TRT 18ª CJ-2, da Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 2 de fevereiro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 166/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 1313/2016, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora ELIANE PACHECO DE ARAÚJO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, Código TRT 18ª FC-4, da Vara do Trabalho de Formosa, a partir de 28 de janeiro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 3 de fevereiro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 210/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 2684/2016 e o Concurso Interno de Remoção nº 012/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor GLAUBER MEDEIROS REZENDE, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Vara do Trabalho de Uruçu para o Foro de Rio Verde, a partir de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Considerar removida a servidora LAURA SEVERO RIBEIRO, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Vara do Trabalho de Mineiros para o Foro de Rio Verde, a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 2 de fevereiro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 214/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 2734/2016,

RESOLVE:

Lotar a servidora ANA FLÁVIA GONDIM MAIA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 2 de fevereiro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 2 de fevereiro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

GAB. JUÍZA CONVOCADA SILENE APARECIDA COELHO**Portaria****Portaria GJSAC**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA MAGISTRATURA (JUÍZA CONVOCADA SILENE APARECIDA COELHO - RA 063/2015)

PORTARIA GJSAC Nº 001 /2016

O Juiz Titular da GABINETE DA MAGISTRATURA (JUÍZA CONVOCADA SILENE APARECIDA COELHO - RA 063/2015), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, conforme regulamentação contida na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013, referendada pela Resolução Administrativa nº 22/2015, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 23/2015; CONSIDERANDO a necessidade de formalização, mediante portaria, dos servidores em regime de teletrabalho, nos termos dos artigos 2º, II, da

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013, referendada pela Resolução Administrativa nº 22/2015, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 23/2015;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o(a) servidor(a) BRUNA RABBI DELATORRE a trabalhar em regime de teletrabalho, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais do referida servidora junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

28 de janeiro de 2016

Goiânia, 29 de janeiro de 2016.

[assinado eletronicamente]

SILENE APARECIDA COELHO

JUIZ TIT DE VARA DO TRABALHO

[assinado eletronicamente]

BRUNA RABBI DELATORRE

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

Portaria GP/SGJ

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 003/2016

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 003/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 136, de 29 de abril de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o convênio firmado entre o Tribunal Superior do Trabalho e a Caixa Econômica Federal, com adesão do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que prevê a emissão por aquela autoridade certificadora de certificados digitais do tipo A3 para uso de Magistrados e Servidores da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que as mídias para a gravação dos certificados digitais são custeadas pelo erário, fazendo-se necessária, portanto, a sua normatização por parte da 18ª Região da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de uma maior fiscalização por parte do Tribunal, que será delegada à Secretaria-Geral Judiciária, vetando-se a ocorrência de emissões de certificados digitais acima do quantitativo permitido (caso o seu perfil seja de apenas uma emissão unitária), pelo não cumprimento de todas as etapas necessárias para a sua validação final, ocasionando custos desnecessários para o erário; e por fim,

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 9235/2013,

RESOLVE:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá conceder aos Magistrados, aos Diretores de Secretaria de Vara do Trabalho e aos Assessores de Desembargador até duas autorizações para certificação digital e duas mídias para gravação do certificado, e aos demais servidores uma autorização e uma mídia, padrão ICP-BRASIL, tipo A-3, os quais serão emitidos pela Caixa Econômica Federal, autoridade certificadora credenciada, nos termos do convênio em vigor.

§ 1º Caso o Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho já disponha de outra certificação digital, adquirida às suas expensas, a segunda autorização e a mídia de que trata o caput poderão ser concedidas ao seu Assistente.

§ 2º A validade do certificado digital concedido pelo Tribunal será de até 3 anos, devendo ser renovado pelo próprio usuário em até 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de renovação.

§ 3º Durante o período de validade do certificado digital, o Tribunal não concederá outra mídia ao usuário, exceto em caso de perda, roubo ou furto, comprovados por meio de boletim de ocorrência policial ou outro documento idôneo.

Art. 2º Os Magistrados e Servidores que necessitarem da assinatura em meio eletrônico, baseada em certificado digital, para a realização das atividades decorrentes de suas atribuições, deverão formalizar o pedido junto à Secretaria-Geral Judiciária, por meio do SISDOC, inserindo no campo assunto "Autorização para Certificação Digital" e utilizando-se do formulário "modelo de requerimento".

§ 1º Ao analisar o pedido, antes de expedir a autorização à Caixa Econômica Federal, a Secretaria-Geral Judiciária deverá verificar se a certificação digital e a respectiva mídia serão custeadas:

I - Por meio do convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, nos seguintes casos:

- a) primeira autorização;
- b) segunda certificação concomitante, nos termos do artigo 1º desta portaria;
- c) nova certificação, por motivo justificado, conforme as hipóteses previstas na parte final do parágrafo 3º do artigo 1º desta portaria;

II - Pelo próprio usuário, nos seguintes casos:

- a) prazo expirado para a gravação da mídia;
- b) perda da identidade digital sem motivo justificado;
- c) bloqueio do cartão;
- d) prazo expirado para renovação do certificado digital.

§ 2º Após a análise do pedido, a Secretaria-Geral Judiciária apresentará à Diretoria-Geral minuta de autorização para emissão do certificado digital, que deverá conter:

I - Nome do requerente, CPF, número de matrícula e o código do usuário;

II - Informação quanto ao custo da certificação digital, se correrá por conta do Tribunal ou às expensas do usuário.

Art. 3º Para inicializar o cartão é necessário que o usuário cadastre sua assinatura digital, denominada senha PIN (Personal Identification Number - Número de Identificação Pessoal) e a senha PUK (PIN Unlock Key), necessária para desbloquear a senha PIN, caso esta seja esquecida ou bloqueada.

Parágrafo Único. O cadastramento das senhas mencionadas no caput e a gravação do certificado digital será realizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, sendo necessária a presença do usuário.

Art. 4º O Magistrado ou Servidor que deixar expirar o prazo para gravação da mídia, bloquear o cartão em razão de esquecimento de senhas, perder sua identidade digital, der causa à revogação da certificação digital ou deixar de renová-la no prazo a que se refere o parágrafo 2º do artigo

1º, arcará com a respectiva taxa de expedição/renovação e/ou com o valor da mídia.

Art. 5º Os casos omissos serão apreciados pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no DEJT.

assinado eletronicamente

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Contratação de 01 profissional para atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, estagiários e menores trabalhadores na Vara de Trabalho de Formosa - GO, em 2016, conforme condições do edital.

Data da Sessão: 22/02/2016, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3222-5657.

BRUNO DAHER DE MIRANDA

Pregoeiro

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 435/2016 – SISDOC.

Interessado(a): Rodrigo Ribeiro de Camargo.

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 581/2016 – SISDOC.

Interessado(a): Daniel Schneider de Castro

Assunto: Inclusão de dependentes para fins de imposto de renda

Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 28163/2015 – SISDOC.

Interessado(a): Antônio de Paula Santos.

Assunto: Auxílio Funeral.

Decisão: Deferimento.

DESPACHO

PA SISDOC Nº 339/2016

CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO Nº 001/2016

(PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº. 435/2013)

Anexos

Anexo 3: [RESULTADO DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO Nº 001.2016](#)

PA 2137/2016

INTERESSADA: ALDAÍSE DE AZEVEDO B. REZENDE MACHADO

ASSUNTO: conversao de licença prêmio em pecúnia

DECISÃO: deferido

PA 2138/2016

INTERESSADA: Aldaíse de Azevedo B. Rezende Machado

Assunto: indenização de férias

DECISÃO: deferido.

DESPACHO

PA SISDOC Nº 659/2016
CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO Nº 002/2016
(PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº. 435/2013)

Anexos

Anexo 4: [RESULTADO DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO Nº 002.2016](#)

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
Portaria GP/DG/SGPE	1
Portaria GP/DG/SOF	2
Portaria GP/NGTIC	4
Portaria SGP/SM	5
DIRETORIA GERAL	6
Portaria	6
Portaria DG	6
Portaria DG/SGPE	6
GAB. JUÍZA CONVOCADA SILENE APARECIDA COELHO	8
Portaria	8
Portaria GJSAC	8
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	9
Portaria	9
Portaria GP/SGJ	9
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
Aviso/Comunicado	10
Aviso/Comunicado	10
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	10
Despacho	10
Despacho SGPE	10